



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Divisão de Licenciamento e Controle Ambiental

DOCUMENTOS PARA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Regularização de Infrações Ambientais

PROCESSO GERAL

- Requerimento para manejo de vegetação arbórea (duas vias), em formulário próprio padronizado pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente;
- Cópia do IPTU (imóveis urbanos) ou do ITR (imóveis rurais), do ano vigente ou anterior;
- Cópia do Título de propriedade atualizado do imóvel ou, não sendo o interessado o proprietário, título que confere direito à sua utilização; inclusive neste caso, expressa declaração do proprietário, concordando com a realização da atividade, serviço ou utilização de determinados recursos naturais;
- Certidão de Uso e Ocupação do Solo para o empreendimento pretendido, emitido de Departamento de Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Tatuí;
- Cópias da Notificação Ambiental Municipal (ou do processo administrativo junto a Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – CFA), de licenças/autorizações/manifestação técnica de outros órgãos, quando for o caso;
- Cópia do RG e CPF (pessoa física) ou CNPJ (pessoa jurídica);
- Procuração, devidamente formalizada, se o requerimento não for assinado pelo próprio interessado ou representante legal da pessoa jurídica, bem como quando a responsabilidade pelo acompanhamento do pedido seja outorgada a terceiros;
- Cópia da publicação do pedido da licença nos atos oficiais do Município ou jornal periódico de grande circulação;
- Planta do levantamento planialtimétrico do imóvel em 3 vias, em escala compatível com a área do imóvel, contendo as seguintes informações: protegidas (APP, Reserva Legal, Área Verde, etc.), com legendas que as diferenciem, de forma compatível com o Laudo de Caracterização da Vegetação, assim como a demarcação dos corpos d'água, caminhos, estradas, edificações existentes e a construir, confrontantes, coordenadas geográficas ou UTM e indicação do DATUM horizontal, incluindo a demarcação da(s) área(s) objeto de supressão da vegetação, intervenção em área de preservação permanente, a demarcação das árvores isoladas indicadas para supressão, das espécies vegetais especialmente protegidas e das áreas objeto de compensação/recuperação;
- Projeto de Reflorestamento, com a ART do Responsável Técnico, que deverá ser elaborado conforme orientação constante na Resolução SMA nº 32 de 03 de Abril de 2014, o reflorestamento deverá ser realizado obrigatoriamente na área objeto da autuação e em toda APP (Área de Preservação Permanente) existente no imóvel;
- Declaração do proprietário do imóvel sob análise, devidamente assinada (com firma reconhecida em cartório), de que a área não se encontra em condição de embargo por infração ambiental ou urbanística, se assumiu compromisso, se é alvo de Termo de Ajustamento de Conduta junto ao Ministério Público, ou é qualquer ação judicial;
- Caso a supressão de vegetação pretendida seja em área rural, apresentar cópia do comprovante do cadastro da propriedade no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo (SiCAR/SP); contemplando a averbação da área da Reserva Legal;
- Comprovante de pagamento de eventuais custos de análise, quando for o caso (o boleto será emitido após o protocolo).

Observações: * Fica a critério da Divisão de Licenciamento e Controle Ambiental, requerer qualquer documentação que for necessária para a complementação e análise do processo.